Nova Friburgo, 14 de abril de 2015

IND. 004-15

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
Vereador Márcio Damázio

Considerando que o Prefeito assinou Termo de Ajuste de Conduta com o Ministério Público Estadual com vistas a realização de Concurso Público para suprir as demandas existentes no serviço público municipal;

Considerando que os Termos ajustados estabelecem prazos fatais e que o concurso terá que ser realizado esse ano;

Considerando que no Projeto de Lei complementar enviado à Câmara para a aprovação da realização do Concurso não há previsão de vagas para a área de Saúde;

Considerando que o prefeito também assinou Termo de Ajuste de Conduta (n° 20/2014, datado de 21 de maio de 2014), com o Ministério Público do Trabalho, em cujo teor reconhece a existência de intermediação de mão de obra, violando a Súmula 331 do TST no atendimento à UPA de Conselheiro Paulino;

Considerando que no Termo de Ajuste acima citado o prefeito assume a responsabilidade de afastar no prazo de 12 (doze) meses os trabalhadores contratados através de intermediação de mão de obra por meio de OSCIP, OS, associações e demais entidades que envolvam fornecimento de mão de obra para prestação de serviços típicos de sua atividade-fim, bem como atividade meio e subordinação direta, nos termos da Súmula 331 do TST;

Considerando que o não cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta com o MPT, previsto para terminar em maio deste ano, enseja em multas a ser suportada pelo município, ainda que solidariamente pelo prefeito atual e futuro;

Venho, Sr. Presidente, no uso de minhas atribuições constitucionais e amparado pelas normas regimentais internas dessa Casa Legislativa, solicitar a V.Exa. seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito **Rogério Cabral** a presente,

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

a fim de que seja apreciada a proposição aqui contida:

Obriga o município de Nova Friburgo a enviar à Câmara Projeto de Lei para a realização de Concurso Público para os cargos na área de Saúde.

Art. 1º - Fica o município de Nova Friburgo obrigado a enviar à Câmara Legislativa proposta de Lei que autorize a realização de Concurso Público para suprir as necessidades da área de Saúde, com os respectivos cargos, quantitativo, a Classificação Brasileira de Ocupações, a remuneração.e outras informações pertinentes.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cláudio Damião
Vereador